

Termo de Referência 145/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
145/2024	120636-GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	ANA PAULA GUIMARAES SILVA	10/12/2024 14:56 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67532.001702/2023-78

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Republicação** da Aquisição de material suprimento manutenção informática, telefonia, vídeo, áudio e foto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CATMAT	QTD MÁX	QTD MÍN	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CONECTOR RJ-45 MACHO PARA CABO DE PAR TRANÇADO CATEGORIA 6, QUANTIDADE DE VIAS: 8, COMPATÍVEL COM A NORMA INTERNACIONAL, AMERICANA, EUROPEIA E BRASILEIRA:ISO/IEC 11801, ISO /IEC 60603, ANSI/TIA/EIA-568.C2, ANSI/TIA/EIA-8877, NBR 14565. PACOTE COM 50 UNIDADES. SIMILAR AO PADRÃO FURUKAWA OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR. CATMAT 319120.	UN	319120	29	3	R\$ 39,80	R\$ 1.154,20
2	HF DRIVER: DIAFRAGMA DE POLÍMERO DE 25,4 MM (1 POL) PARA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MARCA JBL MODELO EON 315; UNIDADE DE COMPRESSÃO DE NEODÍMIO. SIMILAR AO PADRÃO JBL - 2414H-1 OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR	UN	437586	4	2	R\$ 408,11	R\$ 1.632,44
	RACK ESTÚDIO PARA INSTALAÇÃO DE AMPLIFICADOR DE SOM, MESA DE SOM E PERIFÉRICOS PADRÃO 19" (DEZENOVE POLEGADAS); ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE (UN.): 12; PESO APROXIMADO						

3	(KG): 6,890; CAPACIDADE DE CARGA (KG): 100; EMBALAGEM (C X A X L / CM): 8 X 55 X 62; ALTURA ÚTIL (CM): 54; ALTURA MÁX. (CM): 112; ALTURA MIN. (CM): 74,5; LARGURA (CM): 51,2; LARGURA ÚTIL (CM): 54; COMPRIMENTO (CM): 42,5; MATERIAL: AÇO / PLÁSTICO; AJUSTES: INCLINAÇÃO / LARGURA; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: POSSUI RODÍZIOS. (SIMILAR AO PADRÃO ASK, MODELO M19L OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR)	UN	482643	6	2	R\$ 495,14	R\$ 2.970,84
4	REFLETOR DIFUSOR DE FLASH – REFLETOR FLASH DE DOIS LADOS BRANCO/PRATA COM ALÇA ELÁSTICA PARA CANON REBATADOR DUPLO PARA FLASH SPEEDLITE. CATMAT 426088	UN	426088	3	1	R\$ 49,99	R\$ 149,97
5	TOMADA TELEFONE, TIPO COM SUPORTE EMBUTIR / FÊMEA - RJ 11, QUANTIDADE PINOS 4 V. CENTRO., CATMAT: 244473 (SIMILAR AO PADRÃO: APLAN OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR)	UN	244473	100	10	R\$ 10,01	R\$ 1.001,00
6	VENTOSA TRIPLA EM ALUMÍNIO. TIPO: TRIPLA. MATERIAL DO SUPORTE E ALÇA: ALUMÍNIO. MATERIAL DA VENTOSA: BORRACHA. CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: 25 / 75 KG.UNIDADE. SIMILAR AO PADRÃO VONDER OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR.	UN	480183	4	2	R\$ 137,30	R\$ 549,20
7	CABO DE FIBRA ÓPTICA 2 F.O FTTH DROP 1KM - NÚMERO DE FIBRAS: 2; PERMISSÃO DE FLEXÃO: 15MM; CABO SUSTENTÁVEL (COM MENSAGEIRO); DOIS CABOS DE AÇO PROTEGENDO AS FIBRAS; FTTH; SM (SINGLE MODE) - MONOMODO; REVESTIMENTO: LSZH OU PVC. SIMILAR AO PADRÃO GJYXCH CABO DE FIBRA ÓPTICA 2 F.O FTTH DROP 1KM CABO SUSTENTÁVEL OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR	UN	606930	2	1	R\$ 1.361,56	R\$ 2.723,12
8	CONECTOR FAST CONNECTOR LC - TIPO: LC; COR: AZUL; PADRÃO DE POLIMENTO: UPC; CONECTOR REUTILIZÁVEL DO TIPO LC PARA MONTAGEM RÁPIDA DE CORDÃO ÓPTICO EM CAMPO (SIMILAR AO PADRÃO FAST CONNECTOR OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR).	UN	415574	20	2	R\$ 45,63	R\$ 912,60

9	KIT FERRAMENTA P/ FIBRA ÓPTICA FTTH 9 PÇS - FTTH9 - CONTEUDO: 1 CLIVADOR FC-6S; 1 MEDIDOR DE POTÊNCIA ÓPTICA DE 1 X COM CONEXÃO SC FC ST ; 1 IDENTIFICADOR VISUAL DE FALHAS (CANETA ÓTICA) 10KM; 1 RECEPTÁCULO PARA ÁLCOOL; 1 ALICATE DECAPADOR; 1 ALICATE DESCASCADOR (FIBRA DROP); 2 CHAVES ALLEN; 1 GABARITO DE CONECTORIZAÇÃO; 1 BOLSA PARA CLIVADOR; 1 BOLSA PARA O KIT. SIMILAR AO PADRÃO HD 31JVR DELL - 1.8TB 10K SAS 2.5" 6GB/S OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR.	UN	415571	2	1	R\$ 376,07	R\$ 752,14
10	ANTENA UHF DIGITAL COM MASTRO ARTICULADO LOG PERIÓDICA 38 ELEMENTOS. TAMANHO APROXIMADO DA ANTENA 1,20 METROS, TAMANHO APROXIMADO DO MASTRO 42CM. SIMILAR AO PADRÃO PROELETRONIC E AQUARIO OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR	UN	326831	2	1	R\$ 85,16	R\$ 170,32
11	TOMADA DE PASSAGEM 6 dB PARA SINAL DE TV	UN	426914	4	2	R\$ 19,34	R\$ 77,36
12	FECHAMENTO DE TOMADA (CARGA CASADA), TERMINAL 75 OHMS PARA SAÍDAS DE ACOPLADORES DIRECIONAIS (TAP) E DIVISORES (SPLITTERS)	UN	401222	5	2	R\$ 3,90	R\$ 19,50
13	CABO DE REDE U/UTP CAT6 CMX 23AWG X 4 PARES CINZA - 305M MPTCABLE; TIPO DE CABO: U/UTP; COR: CINZA; DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR: 23AWG; CATEGORIA: CAT6; MATERIAL DO CONDUTOR: 100% COBRE; MATERIAL DA CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE A CHAMA; NÚMERO DE PARES: 4; CATEGORIA DE TRANSMISSÃO: ATÉ 250MHZ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C ATÉ +60°C; METRAGEM DA CAIXA: 305 METROS; CLASSIFICAÇÃO FRENTE A CHAMA: CMX; CERTIFICAÇÃO: CMX; ATENDE POE (IEEE 802.3AF) E POE+ (IEEE 802.AT). SIMILAR AO PADRÃO: MPTCABLE CABO LAN CAT 6 U /UTP 4P X 23AWG - CM - 305M OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR	UN	445775	12	2	R\$ 1.329,67	R\$ 15.956,04
	TELEVISOR PARA CFTV, POLEGADAS: 50", TIPO DE TELA: LED, RESOLUÇÃO: FULL HD, FREQUÊNCIA: 60HZ,						

14	SISTEMA OPERACIONAL: LINUX, CONEXÕES: WI-FI COM CERTIFICAÇÃO 802.11 B/G/N - 01 ENTRADA ETHERNET - ENTRADAS DE CONEXÃO RF (TERRESTRE/CABO): 2 (LATERAIS)/1 (TERRESTRE), 1 (CATV) - 01 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO - 02 HDMI - 02 USB - 01 SAÍDA DE FONE DE OUVIDO, CONTROLE REMOTO: SEM FIO; TELA: RESOLUÇÃO (PIXELS): 1920X1080, CONTRASTE: DYNAMIC CONTRAST ENHANCER, SOM: POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES 5W+5W, ENERGIA: BIVOLT E COR PRETA. BIVOLT. SIMILAR AO PADRÃO 50TU7000 SAMSSUNG OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR (CÓD. SIASG 443965)	UN	443965	5	2	R\$ 3.198,69	R\$ 15.993,45
15	HD PARA CFTV, ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 4TB, FATOR DE FORMA: 3.5 POLEGADAS, FORMATO AVANÇADO, CUMPRE AS NORMAS ROHS; RECURSOS DO PRODUTO: CÂMERA SUPORTADAS: ATÉ 64, NÚMERO MÁXIMO DE COMPARTIMENTOS PARA UNIDADES SUPORTADO: 8+, COMPONENTES RESISTENTES A MANCHAS; DESEMPENHO: CACHE: 64 MB, CLASSE DE DESEMPENHO: CLASSE DE 5400 RPM; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE (MÁX): BUFFER PARA HOST: 6 GB/S, HOST PARA/DESDE DRIVE (MANTIDO): 150 MB/S; CONFIABILIDADE /INTEGRIDADE DOS DADOS: CICLOS DE CARGA E DESCARGA: 300.000, CARGA DE TRABALHO NOMINAL ANUALIZADA: 180 TB/ANO, ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: <1 EM 10; GERENCIAMENTO DE ENERGIA: LEITURA /GRAVAÇÃO: 5,1, OCIOSO: 4,5, STANDBY E DORMINDO: 0,4; TEMPERATURA (°C NA BASE DA UNIDADE): EM OPERAÇÃO: 0 A 65, FORA DE OPERAÇÃO: -40 A 70; CHOQUE (GS): FUNCIONAMENTO	UN	478334	40	4	R\$ 916,73	R\$ 36.669,20

(2MS, LEITURA /GRAVAÇÃO): 30, OPERACIONAL (2MS, LEITURA): 65, FORA DE OPERAÇÃO (2 MS): 250; ACÚSTICA (DBA): OCIOSO: 25, SEEK (MÉDIA): 26. SIMILAR AO PADRÃO SEAGATE SURVEILLANCE SKYHAWK ST4000VX007 OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR						
TOTAL						R\$ 80.731,38

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) assinatura do termo contratual ou emissão do instrumento substitutivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.7. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:

- I) Região/Unidade: Sudeste.
- II) Data de publicação no Portal da FAB: 26 de Setembro de 2023.
- III) Código de Planejamento do Objeto no PAAC: GAPLS23MAT010

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.1. O objeto será cumprido de acordo com as solicitações realizadas através da emissão de Nota de Empenho ou celebração de Contrato ou instrumento equivalente e todo pagamento somente será realizado após entrega dos bens.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) assinatura do termo contratual ou emissão do instrumento substitutivo, em remessa **parcelada**, conforme demanda solicitada pelos Setores Solicitantes, dentro do horário de expediente administrativo (08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h) em dias de expediente normal e das 08:00h às 11:45h (em dias de meio expediente).

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. Grupamento de Apoio de Lagoa Santa (GAP-LS): Na Seção de Informática (ASTIC-1), situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro: Vila Asas - Lagoa Santa, CEP: 33236-085 Minas Gerais;

5.3.2. Grupo de Saúde de Lagoa Santa (GSAU-LS) na Assessoria de Tecnologia da Informação do Grupo de Saúde de Lagoa Santa, localizado no Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa (PAMA-LS) situado na Estrada da Saúde, S /N – Vila Militar – Lagoa Santa, CEP: 33236-028 - Minas Gerais;

5.3.3. Prefeitura De Aeronáutica De Lagoa Santa – PALS - na Subseção de Almoxarifado (SSALM), localizada no Rua Ícaro no 42 - Vila Militar, CEP: 33.236-032 - Lagoa Santa - Minas Gerais;

5.3.4. Primeiro Centro Int. Def. Aérea Contr.Tfg.Aéreo – CINDACTA I -Almoxarifado da Intendência do GAP-LS, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes s/nº - Vila Asas - Lagoa Santa, CEP: 33236-085 - Minas Gerais;

5.3.5. Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica – nas secretarias dos setores solicitantes - Rua Ten Aviador Doorgal Borges, s/nº – Bairro: CIAAR – Lagoa Santa, CEP: 33240-070 - Minas Gerais e

5.3.6. Parque De Material Aeronáutico De Lagoa Santa (PAMA-LS), na Seção de Comunicação Social, situada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro: Vila Asas - Lagoa Santa, CEP: 33236-085 - Minas Gerais;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. A Lei 14.133/2021, em seu art. 67, dispõe sobre o tipo de documentação relativa à qualificação técnica que pode ser exigida, a fim de não serem impostas exigências desnecessárias ou excessivas, garantindo, ao mesmo tempo, a isonomia dos participantes, bem como que o vencedor do certame tenha condições técnicas de atender ao contrato.

8.30.1 A empresa interessada deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica.

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1.1. Nome da empresa;

8.24.1.2. endereço;

8.24.1.3. nome do profissional responsável;

8.24.1.4. telefone para contato e

8.24.1.5. descrição dos serviços realizados.

8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.25.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 80.731,38

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.731,36 (oitenta mil setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela exposta no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados mediante solicitação da CONTRATADA, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KELLEN TOSTES DE LUCENA SOUZA

2T QOCON ADM - Chefe da Seção de Planejamento DOC-2

KARINA RAQUEL VALIMAREANU

MAJ INT - Agente de Controle Interno do GAP-LS

LUCIANA DO AMARAL CORREA
CEL. INT. - ORDENADORA DE DESPESAS



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	10/12/2024 17:58:46
Páginas do Documento:	14
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	15
Hash MD5:	8495a48a5c37a403c23f2a686c986d70
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten KELLEN TOSTES DE LUCENA SOUZA no dia 11/12/2024 às 11:52:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RAMON BATISTA DE ARAUJO no dia 20/12/2024 às 11:17:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major KARINA RAQUEL VALIMAREANU no dia 23/12/2024 às 12:01:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUCIANA DO AMARAL CORREA no dia 28/12/2024 às 10:58:36 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO